

ANEXO I – MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - **TIPO:** Menor preço por item

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO COM AS FAMÍLIAS CARENTES QUE ESTÃO NO CADASTRO ÚNICO E NO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, POR OCASIÃO DA COMEMORAÇÃO DA SEMANA SANTA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:
Endereço:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2018.03.06.01

ABERTURA: 20/03/2018

HORAS: 09:00 HS

COTA PRINCIPAL

ITEM	PRODUTO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	PEIXE – INTEIRO, CONGELADO. TIPO CAVALINHA.	KG	7.200			

COTA RESERVADA ME E EPP

ITEM	PRODUTO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
02	PEIXE – INTEIRO, CONGELADO. TIPO CAVALINHA.	KG	800			

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
Local e Data: _____,

CNPJ

Ass. do Rep. legal c/ o nome aposto ou carimbo





CPF Nº : _____ - _____

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 2018.03.06.01

OBJETO: O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO COM AS FAMÍLIAS CARENTES QUE ESTÃO NO CADASTRO ÚNICO E NO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, POR OCASIÃO DA COMEMORAÇÃO DA SEMANA SANTA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

COTA PRINCIPAL

ITEM	PRODUTO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	PEIXE – INTEIRO, CONGELADO. TIPO CAVALINHA.	KG	7.200	R\$ 13,80	R\$ 99.360,00

COTA RESERVADA ME E EPP

ITEM	PRODUTO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
02	PEIXE – INTEIRO, CONGELADO. TIPO CAVALINHA.	KG	800	R\$ 13,80	R\$ 11.040,00

1.0 PARA O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 47 DESTA LEI COMPLEMENTAR 147/14, A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

2.0 OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO ESTÃO DIVIDIDOS DA SEGUINTE FORMA: PARA CADA ITEM A DIVISÃO COTA PRINCIPAL X COTA RESERVADA – A Cota Principal corresponde a 90% (noventa por cento) das quantidades totais do objeto, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital e a Cota Reservada a 10 % (dez por cento) destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal;

2.1 Para a Cota Principal poderá participar toda e qualquer Empresa que atenda o exigido neste termo de referência e Edital.

2.2 Para a Cota Reservada Só poderão participar exclusivamente Microempresas – ME,

Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

2.3 Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

2.4 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

3.0 DO PAGAMENTO - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da efetiva entrega/recebimento do objeto contratual, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho, bem como das certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e provas de regularidade relativa à Seguridade Social fornecida pelo INSS e FGTS.

4.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes desta contratação serão consignadas na seguinte dotação orçamentária nº 05 01 08 122 0002 2.040. Elemento de Despesa – 3.3.90.32.00. Os recursos para cobrir as despesas oriundas deste Contrato serão do Erário Municipal.

5.0 DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO CONTRATUAL - O objeto contratual deverá ser entregue de uma só vez, na quantidade total licitada, no prazo de até 24 horas, prazo improrrogável, a contar do recebimento da Ordem de Compras, que será expedida pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.



ANEXO III

(Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)

(NOME DA EMPRESA) _____,
CNPJ No _____, sediada
_____ (endereço completo)
_____, declara, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura (Representante Legal)
Carimbo
CNPJ



ANEXO IV

(Modelo de Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO Nº 2018.03.06.01, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

Local e data

Assinatura (Representante Legal)

Carimbo

CNPJ



ANEXO V

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

DECLARAÇÃO

A.....
inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)..... portador(a) da Carteira de Identidade nº SSP/..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data

.....
Assinatura (representante legal)

Carimbo

CNPJ

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____ (Nome da Empresa), CNPJ Nº _____
sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____,
Município _____, CEP _____, por seu representante legal abaixo
assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Nº _____, DECLARA, que
não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos exercendo funções técnicas,
comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei
8666/93).

Local e data

Assinatura (Representante Legal)

Carimbo

RG

CPF

CNPJ

MODELO VII

Minuta de Carta de Credenciamento

PREGÃO Nº 2018.03.06.01

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO COM AS FAMÍLIAS CARENTES QUE ESTÃO NO CADASTRO ÚNICO E NO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, POR OCASIÃO DA COMEMORAÇÃO DA SEMANA SANTA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Indicamos o (a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº _____, Órgão expedidor _____, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos a nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Local e data

Atenciosamente

Representante Legal da Empresa
Carimbo
CNPJ



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

(nome _____ /razão _____ -
social) _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de
Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob
as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa
de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos
impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Capistrano, _____ de _____ de 2018.



IX - MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPISTRANO
ATRAVES DA SECRETARIA DO TRABALHO
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
_____, PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA.**

O MUNICÍPIO DE CAPISTRANO, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, estabelecido na Praça Major José Estelita de Aguiar s/n - Centro, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 14.285.950/0001-14, neste ato representado pela Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social, Sra. Francisca Helena Batista Pinheiro, no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e a empresa....., com sede em, na Rua, nº.....inscrita no CNPJ sob o nº, representada por (nome e qualificação), doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente Contrato tem como fundamento o Pregão Presencial nº 2018.03.06.01 devidamente homologada pela autoridade competente, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE PEIXES PARA DISTRIBUIÇÃO COM AS FAMÍLIAS CARENTES QUE ESTÃO NO CADASTRO ÚNICO E NO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, POR OCASIÃO DA COMEMORAÇÃO DA SEMANA SANTA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - O valor deste contrato importa no montante global de R\$-----(------), correspondente ao item _____.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DO PREÇO

4.1 - Qualquer reajuste somente poderá ocorrer nos termos dos Art. 2º e 3º da Lei Nº 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica) respeitando a recomposição de preços nos moldes que dispõe o inciso XIV do Art.40 e inciso II, letra "d" do Art. 65 da lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 - O contrato terá prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, até o dia 31 de Dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do objeto Licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DO OBJETO CONTRATUAL E DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - A Contratada deverá entregar o objeto contratual, de uma só vez, na quantidade total licitada, no prazo de até 24 horas, prazo improrrogável, a contar do recebimento da Ordem de Compras, que será expedida pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

7.2 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da efetiva entrega/recebimento do objeto contratual, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho, bem como das certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e provas de regularidade relativa à Seguridade Social fornecida pelo INSS e FGTS.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - A Contratante obriga-se a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e, ainda:

- a) Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual.
- b) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- c) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, em conformidade com o estabelecido neste edital.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - São obrigações da Contratada:

- a) Fornecer o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos na proposta;
- b) Entregar os materiais, de conformidade com as condições estabelecidas nesse Edital e seus anexos;
- c) A Contratada deverá entregar o objeto contratual, de uma só vez, na quantidade total licitada, no prazo de até 24 horas, prazo improrrogável, a contar do recebimento da Ordem de Compras, que será expedida pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação;

e) Substituir, de forma imediata e às suas expensas, quaisquer Materiais, que não estejam em conformidade com as especificações da Contratante.

f) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato, independente de dolo ou culpa.

g) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) A demora injustificada na execução da prestação contratual acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, incidente sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso.

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

Subcláusula Primeira - As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) 05 dias úteis nos casos de advertência;

b) 10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Capistrano.

Subcláusula Segunda - Os valores das multas referidas neste Contrato serão descontadas *ex-officio* da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

Subcláusula Terceira - A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber da Contratante, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder à cobrança judicial da multa.

Subcláusula Quarta - As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Contratante.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RECISÃO CONTRATUAL



ANEXO X – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR

Ref.: Pregão Presencial n.º 2018.03.06.01

Declaro para fins de participação em processo licitatório e sob penas da Lei, que a licitante _____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, plena submissão às condições deste Edital e que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme os termos do inciso IV do Art. 87 da Lei 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2018.

Nome do representante legal da empresa e cargo

